



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 184 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe de alienação de veículo
pertencente ao Município e dá
outras providências.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal a -
prova e eu sanciono a seguinte LEI,

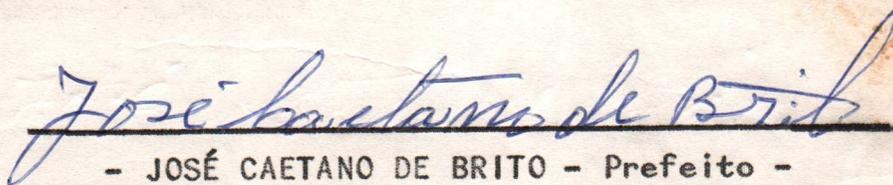
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a alienar o veículo de marca chevrolet, referência //
chevette, ano de fabricação 1983, chapa OM-1204, no estado
em que se encontra, pertencente a este Município.

§ Único - O processo de licitação obedecerá ao es-
tipulados nas normas vigente, declarando-se vencedor a me-
lhor oferta apresentadas pelos licitantes.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação auto-
rizada no caput do artigo anterior, serão incorporados à
Receita Municipal e utilizada para aquisição de um novo /
veículo, conforme consta a Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da /
presente data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada. Em, 27
de Dezembro de 1984.


- JOSÉ CAETANO DE BRITO - Prefeito -